



LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL E AUMENTO GERAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial e aumento real aos Servidores Públicos Municipais, efetivos, pensionistas, comissionados, bem como os contratados por tempo determinado.

Parágrafo Único - Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento) conforme variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulados de 01/01/2021 a 31/12/2021, e concede aumento real de 0,84% (Zero vírgula oitenta e quatro por cento), ao vencimento base do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4.º - Revoga disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de janeiro de 2022.


Ronaldo Laurindo Bueno
PREFEITO MUNICIPAL